

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento, de um lado **Colégio Futurão II Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob CNPJ sob nº 24.100.155/0001-68, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 415, centro, Araranguá/SC, doravante chamado de PRIMEIRO PARCEIRO, e **Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - SINJUSC**, com sede na Av. Mauro Ramos 448, Centro, Florianópolis/SC, 88.020-30, doravante chamado de SEGUNDO PARCEIRO, neste ato representado pela Presidente do SINJUSC Carolina Rodrigues Costa, fica justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira – O primeiro parceiro disponibilizará um desconto institucional de **20% (vinte por cento)** exclusivamente no corrente ano letivo de 2024.

Parágrafo Primeiro - O benefício será aplicado no mês subsequente em que o responsável solicitar e não serão concedidos créditos retroativos referentes às mensalidades pagas anteriormente à solicitação dos Beneficiários.

Parágrafo Segundo- O desconto incidirá apenas sobre o valor da mensalidade escolar e não incidirá sobre as taxas e serviços administrativos de qualquer natureza; material didático e outros custos cobrados pela Escola que não, se enquadrem no conceito de mensalidade escolar.

Parágrafo Terceiro - É facultado à Escola reavaliar o percentual de desconto a qualquer momento, podendo reduzi-lo e/ou suprimi-lo integralmente.

Parágrafo Quarto - O desconto previsto neste Termo de Parceria somente será concedido para pagamentos realizados até a data de vencimento. Na hipótese de impontualidade no pagamento, o desconto será *desconsiderado para o mês vencido*, incidindo-se multa e demais cominações legais e contratuais, nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais.

Parágrafo Quinto– O desconto institucional será válido apenas para dependentes de primeiro grau (filhos) e/ou demais dependentes declarados no IR.

Cláusula Segunda – Os servidores e funcionários associados, no ato da matrícula, devem apresentar identificação de vínculo com a instituição **Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - SINJUSC**, composto por comprovação de vínculo empregatício do responsável e de parentesco com o aluno (filho ou dependente).

Parágrafo Único – O SEGUNDO PARCEIRO compromete-se a comunicar à PRIMEIRA PARCEIRA sobre os desligamentos, descredenciamentos e/ou exonerações de

servidores e funcionários associados ocorridos durante o ano letivo para que seja possível efetue o cancelamento do desconto concedido em decorrência deste Termo.

Cláusula Terceira - O presente Termo vigorará por prazo determinado, sempre coincidindo o início de vigência na data de assinatura e término no vencimento da última parcela do ano letivo em que o Contrato foi firmado.

Cláusula Quarta – O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, sem ônus ou obrigações, mediante o envio de comunicação prévia e formal com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que os descontos concedidos permanecerão vigentes até o momento da rescisão.

Parágrafo Único - Havendo a rescisão do presente termo de parceria, o SEGUNDO PARCEIRO se compromete a comunicar seus servidores e funcionários associados.

Cláusula Quinta – O SEGUNDO PARCEIRO, em contrapartida aos descontos, dará apoio/suporte na divulgação desta parceria aos servidores, afim de que sejam informados dos benefícios do presente contrato.

Cláusula Sexta – As partes declaram, neste ato, que leram e aceitaram os termos e condições deste Termo e que possuem poderes suficientes para firmar o presente ajuste.

Cláusula Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente instrumento, com renúncia e exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, revogando e prevalecendo sobre quaisquer ajustes firmados anteriormente entre as Partes.

E por estarem de acordo, assinam o presente,



Abimael Pereira de Moraes

Diretor Administrativo | Grupo Educacional Futurão

SINDICATO DOS
TRABALHADORES DO
PODER JUDICIARIO
D:80151087000137

Digitally signed by SINDICATO
DOS TRABALHADORES DO
PODER JUDICIARIO
D:80151087000137
Date: 2023.11.27 11:49:01 -03'00'

Carolina Rodrigues Costa

*Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do
Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina -*

SINJUSC



Colégio
Futurão
Abimael Pereira de Moraes
Diretor Administrativo

Araranguá, 24 de novembro de 2023.